



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas.

Número do processo: 00089.027370/2025-28.

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD (ID 0022301522), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O presente estudo foi desenvolvido conforme a IN SEGES/ME Nº 58/2022, com o objetivo de analisar a viabilidade de soluções para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **seguro coletivo contra acidentes pessoais** destinado a alunos da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI. A presente contratação decorre da necessidade institucional de assegurar a proteção securitária obrigatória aos alunos regularmente matriculados que participam de atividades acadêmicas práticas, especialmente aquelas que envolvem estágio supervisionado obrigatório, estágio não obrigatório, ações extensionistas cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PREX, bem como programas e projetos de residências médicas e multiprofissionais. Trata-se de medida indispensável à continuidade regular dessas atividades, que integram a formação acadêmica e profissional dos discentes.

A necessidade foi intensificada em razão do término da vigência do contrato atualmente existente, aliado à impossibilidade de sua renovação pela empresa anteriormente contratada, o que impõe à Administração a adoção de providências imediatas para evitar a descontinuidade da cobertura securitária. A ausência de seguro válido expõe os alunos e a própria Instituição a riscos relevantes de natureza pessoal, patrimonial e jurídica, além de comprometer a legalidade da manutenção dos contratos de estágio e das atividades práticas acadêmicas.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação do seguro coletivo de acidentes pessoais visa garantir a proteção mínima necessária aos estudantes durante o exercício de atividades acadêmicas externas ou internas, inclusive em deslocamentos, em âmbito nacional e internacional, durante 24 horas por dia. A cobertura securitária constitui requisito legal e normativo para a formalização e manutenção dos vínculos de estágio, nos termos da legislação vigente, sendo expressamente exigida como condição de validade desses contratos, em consonância com os princípios da legalidade, da proteção ao estudante e da responsabilidade institucional.

Adicionalmente, a solução pretendida contempla não apenas as coberturas securitárias tradicionais — como morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e despesas médicas, hospitalares e odontológicas —, mas também serviços classificados como assistência especial, alinhados às práticas do mercado segurador e às necessidades do ambiente acadêmico. Esses serviços incluem apoio ao segurado após acidente, assistência em situações emergenciais e suporte durante hospitalização, ampliando a efetividade da proteção oferecida.

A contratação do seguro coletivo contra acidentes pessoais configura-se como serviço de natureza continuada, por atender a uma necessidade permanente e recorrente da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, indispensável à manutenção regular das atividades acadêmicas que envolvem estágios, ações extensionistas e programas de residências médicas e multiprofissionais. A ausência dessa contratação comprometeria diretamente a execução das políticas educacionais da Instituição, expondo os discentes a riscos e podendo ocasionar a descontinuidade de atividades acadêmicas essenciais. Nesse contexto, a contratação revela-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços educacionais, a proteção dos alunos e a conformidade da atuação administrativa com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, à segurança jurídica e à mitigação de riscos institucionais.

3. Area Requisitante.

SETOR	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS - DAP	DALVA STELLA FERREIRA DANTAS	116236-5	DIRETORA

4. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Os requisitos da contratação foram definidos de modo a assegurar o atendimento integral da necessidade institucional da FUESPI, observando critérios técnicos, funcionais e operacionais suficientes para garantir a proteção dos alunos, a conformidade legal e a adequada execução do contrato. A contratação deverá contemplar apólice de seguro coletivo contra acidentes pessoais, emitida por seguradora autorizada a operar no território nacional, com coberturas mínimas para morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas, hospitalares e odontológicas, bem como serviços de assistência especial. Os valores segurados deverão observar os parâmetros definidos pela Administração.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas seguintes razões: não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações; a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação; a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame. Conforme sinaliza o Tribunal de Contas da União: "É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público. Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto" (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 738).

Os serviços a serem prestados devem atender aos seguintes parâmetros mínimos:

- A cobertura deverá ser contínua, válida 24 horas por dia, inclusive em deslocamentos, em âmbito nacional e internacional, abrangendo alunos regularmente matriculados em estágio supervisionado obrigatório, estágio não obrigatório, ações extensionistas cadastradas na PREX e programas de residências médicas e multiprofissionais;
- A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento eficientes para comunicação de sinistros e solicitação de assistências, bem como suporte administrativo para gestão da apólice, emissão de certificados e fornecimento de relatórios gerenciais. Sempre que possível, deverão ser utilizados meios eletrônicos, em atenção a práticas sustentáveis;
- A execução contratual será acompanhada pela Administração, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada deverá respeitar os prazos previstos no Termo de Referência no que se refere à entrega dos serviços e materiais, após a emissão da Nota de Empenho;
- A Contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações descritas no Termo de Referência;
- Todos os custos com impostos, exigências legais, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade para a prestação dos serviços, conforme legislação vigente;
- O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- A Contratada deverá efetuar o lançamento das apólices no sistema, na qual constarão as informações dos segurados encaminhadas pela Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, para o acesso digital, no prazo máximo 10 (dez) dias, após recebimento das planilhas mensais, devendo solicitar as correções se necessário;
- A inclusão e exclusão de segurados deverá ocorrer de forma simplificada, compatível com a rotatividade própria dos contratos de estágio, assegurando agilidade e rastreabilidade das informações;

- O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato. Os serviços serão executados para a **Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI**: Rua João Cabral, Nº 2231 – Pirajá – CEP: 64.002-150, Teresina-PI. Telefone (86) 3213-2547 / 3213 – 7942/ 3213-7428 e poderão ser prestados nas instalações da Contratada, uma vez que se trata da prestação de serviços de seguro coletivo;
- O serviço será executado pela Contratada e, posteriormente, verificado para assegurar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Nessa eventualidade, deverá ser corrigido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- O serviço será recebido definitivamente após a verificação da qualidade do serviço prestado, com a consequente aceitação formalizada mediante termo circunstanciado;
- A prestação do serviço provisória ou definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- Apresentar atestado de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante entregue materiais/serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
- As demais especificações estão disponibilizadas na tabela do item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

5. Levantamento de Mercado.

O levantamento de mercado demonstrou que o seguro coletivo contra acidentes pessoais é amplamente ofertado no mercado segurador nacional por diversas seguradoras autorizadas pela SUSEP, com produtos padronizados e adaptáveis às necessidades de instituições de ensino. A análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública demonstra que a contratação de seguro coletivo contra acidentes pessoais constitui a solução mais eficiente e adequada para o atendimento de públicos numerosos e com elevada rotatividade, como é o caso de estudantes em atividades acadêmicas práticas. Nesse sentido, destaca-se a contratação realizada pela Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, que celebrou contrato para a prestação de serviço de seguro coletivo contra acidentes pessoais destinado a estudantes daquela instituição, conforme registro disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas [[link](#)], o que reforça a adoção dessa solução como prática recorrente, consolidada e compatível com as necessidades das instituições federais e estaduais de ensino superior.

As possibilidades vislumbradas para o atendimento da presente contratação foram: a) contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários dos cursos desta IES, conforme estimativas elencadas no item 7; e b) manifestação de interesse à Intenção de Registro de Preços. A segunda alternativa foi descartada, em virtude da **inexistência** de Ata de Registro de Preços vigentes e gerenciadas pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD-PI, conforme certidão (ID 0020609784) expedida pelo órgão.

Alternativas como seguros individuais mostraram-se inviáveis técnica e economicamente, ao passo que a ausência de cobertura securitária é incompatível com o ordenamento jurídico vigente. Assim, conclui-se que a contratação de seguro coletivo é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional. A pesquisa de mercado foi realizada pela Divisão de Material e Patrimônio (DMP), conforme comprovantes de pesquisa de preços (ID 0022305012), além da Consolidação da Pesquisa de Preços (ID 0022304996), segundo os parâmetros estabelecidos na IN CGE 01/2021: contratações similares da Administração Pública e consultas mercadológicas realizadas por meio de e-mails encaminhados a empresas especializadas no objeto da demanda, conforme relatado no Relatório 17 (ID 0022215694). Considerando a natureza dos serviços continuados a serem contratados e as opções disponíveis no mercado, a escolha pela contratação é claramente justificada, uma vez que se trata de um serviço comum e padronizado, permitindo uma comparação objetiva e a garantia de que as exigências da FUESPI serão atendidas de forma eficiente e eficaz.

6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução proposta consiste na contratação de apólice de seguro coletivo contra acidentes pessoais, destinada a alunos regularmente matriculados na Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI que participam de atividades acadêmicas práticas, incluindo estágio supervisionado obrigatório, estágio não obrigatório, ações extensionistas vinculadas à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PREX, bem como programas e projetos de residências médicas e multiprofissionais. A solução foi estruturada para atender integralmente às exigências legais, às necessidades institucionais e às práticas consolidadas do mercado segurador. A apólice

deverá contemplar coberturas securitárias para morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, ambas com capital segurado individual de R\$ 20.000,00, além de cobertura para despesas médicas, hospitalares e odontológicas no valor de R\$ 1.000,00 por segurado. A solução inclui, ainda, serviços de assistência especial, caracterizados como apoio ao segurado após acidente, assistência em situações emergenciais, suporte em casos de hospitalização e assistências complementares relacionadas ao ambiente acadêmico, sem natureza indenizatória tradicional. Os componentes da solução se articulam de forma integrada para garantir proteção contínua aos alunos durante a execução das atividades acadêmicas, inclusive em deslocamentos, em todo o território nacional e no exterior. A gestão da apólice deverá permitir a inclusão e exclusão dinâmica de segurados, compatível com a rotatividade dos contratos de estágio e programas acadêmicos, assegurando a atualização permanente do rol de beneficiários. A execução da solução ocorrerá mediante vigência contratual estimada de 12 meses, com cobertura válida 24 horas por dia. A Contratada será responsável pela emissão da apólice coletiva, disponibilização de certificados individuais quando necessário, manutenção dos registros de segurados e prestação de atendimento aos beneficiários em caso de sinistro ou solicitação de assistência, observados os prazos e condições estabelecidos contratualmente.

A contratação poderá ser realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido. No presente caso, a estimativa da contratação enquadra-se no valor máximo de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, restando atendidos os requisitos legais para a adoção dessa modalidade, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

7.1. A descrição/especificação, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado está detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Apólice de seguro coletivo contra acidentes pessoais destinada a alunos regularmente matriculados na FUESPI, abrangendo discentes das disciplinas de Estágio Supervisionado Obrigatório, alunos beneficiários do Estágio Não Obrigatório, participantes de ações extensionistas cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PREX/FUESPI, por meio de programas e/ou projetos, bem como alunos matriculados em cursos de Residências Médicas e Multiprofissionais. A cobertura será válida em todo o globo terrestre, inclusive durante os traslados, com vigência de 12 (doze) meses, funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, contemplando até 5.000 (cinco mil) vidas por mês. A apólice deverá prever cobertura para Morte Acidental (MA), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), bem como Despesas Médicas, Hospitalares, Odontológicas e Assistência Especial, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).	30142	SERVIÇO	5.000

8. Estimativa do valor da contratação.

Considerando os valores identificados na Consolidação da Pesquisa de Preços (ID 0022304996), a estimativa de custo anual da contratação é de R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução.

A presente contratação consiste na contratação imediata dos serviços, não havendo necessidade de

parcelamento da solução.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se verificam contratações correlatas, nem interdependentes para a contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento.

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (2022-2026) da FUESPI. O plano visa fornecer suporte técnico-administrativo para embasar e fundamentar o processo de aquisição de bens e serviços desta IES.

12. Resultados pretendidos.

Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Contratação dos serviços demandados com qualidade e especificações garantidas visando atender às necessidades da FUESPI;
- Garantia de proteção securitária adequada aos alunos da FUESPI envolvidos em atividades acadêmicas práticas, em conformidade com a legislação vigente;
- Asseguramento da continuidade regular de estágios, ações extensionistas e programas de residências médicas e multiprofissionais;
- Fortalecimento da gestão institucional, com mitigação de passivos jurídicos e maior previsibilidade na execução das políticas educacionais;
- O objeto deste estudo almeja a contratação de solução que resulte também em sustentabilidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da Administração Pública;

Esses resultados visam atender às necessidades específicas da Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI), contribuindo com a excelência em suas atividades educacionais e de serviço à comunidade.

13. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição de servidores que farão parte da equipe de execução e gestão contratual nos termos do art. 6º, XXIII, alínea “e” e “f”, Lei nº 14.133/2021.
- Definição de servidores para atuarem como fiscais do contrato e respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- Deverá ser realizada a consolidação e validação dos dados cadastrais dos alunos a serem incluídos na apólice, em articulação entre as unidades acadêmicas, a PREG, a PREX e os setores responsáveis pela gestão de estágios, visando assegurar a atualização e a fidedignidade das informações dos segurados.
- A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de serviço contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133/21.
- O art. 106, II da Lei nº 14.133/21 prevê para contratações de fornecimento continuado que “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

14. Possíveis impactos ambientais.

A contratação deverá priorizar práticas administrativas sustentáveis, notadamente a adoção de meios eletrônicos para a emissão e gestão da apólice, envio de documentos, comunicação entre as partes e disponibilização de relatórios gerenciais. A utilização de plataformas digitais contribui para a redução do consumo de papel, de insumos gráficos e de deslocamentos desnecessários, alinhando-se aos princípios da eficiência e da sustentabilidade na Administração Pública.

15. Análise de Riscos

Com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de eventos adversos que possam comprometer o regular funcionamento das atividades no âmbito da FUESPI, foi realizado uma análise de riscos na fase de

planejamento da contratação. Esse estudo visa identificar, analisar e responder aos riscos inerentes ao processo, conforme detalhado a seguir:

MAPA DE RISCOS							
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação							
RISCO <i>Weaknesses</i> (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável	
01	Insuficiência de orçamento para atender plenamente à demanda da contratação.	Baixa	Alto	Comprovação da disponibilidade orçamentária suficiente para cobrir integralmente a aquisição.	DO	Declaração formal de cobertura orçamentária (0022345515)	Autoridade Superior.
02	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Risco e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Médio	Médio	Equipe de planejamento com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção das referidas peças.	CPP	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação	Autoridade Superior.
03	Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Alto	Realizar pesquisa de mercado atualizada e detalhada, obedecendo a orientação normativa específica para tal fim.	DMP	Análise do caso concreto (0022304996)	Autoridade Superior.

16. Declaração de viabilidade.

Os Estudos Preliminares evidenciaram que a contratação da solução apresentada é viável técnica e economicamente, além de ser necessária para o atendimento dos docentes, discente e comunidade. Dessa forma, esta Comissão Permanente de Planejamento (CPP) opta pela **viabilidade da contratação**.

17. Responsáveis.

Dalva Stella Ferreira Dantas
Matrícula: 116236-5
DAP/FUESPI

Bruna Beatriz Cardoso Costa
Matrícula: 0408234-6
CPP/FUESPI

Paulo Roberto da Silva Santos
Matrícula: 0360089-X
Presidente da CPP/FUESPI



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS - Matr.0360089-X, Presidente de Comissão**, em 09/02/2026, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA BEATRIZ CARDOSO COSTA - Matr.0408234-6, Membro da Comissão**, em 09/02/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DALVA STELLA FERREIRA DANTAS - Matr.0116236-5, Diretor(a) do Departamento de Assuntos Pedagógicos**, em 09/02/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022362230** e o código CRC **67204011**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.027370/2025-28

SEI nº 0022362230